



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35568-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.255 – 03/07/2019

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo, 135, inciso I, alínea “a”, e

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais não está repassando ao Município a integralidade dos recursos financeiros devidos em razão do Princípio Federal de Governo;

CONSIDERANDO que este fato tem gerado dificuldade para a execução orçamentária e financeira da cidade, exigindo-se a tomada de providências que levem ao equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente vedado o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Municipal Direta e Indireta e aos cedidos para outros órgãos através de convênios pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único – Somente será permitido o pagamento de diárias para atender situações excepcionais e temporárias na Secretaria Municipal de Saúde, para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem para acompanhamento de pacientes transferidos para outros municípios, para o(a) servidor(a) responsável pelo Alto Custo, ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e ao(a) servidor(a) que estiver os acompanhando, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.678/18.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Arcos, 03 de julho de 2019.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal